

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE
DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – COMCAM

RESOLUÇÃO Nº 1/2006
DE 02/01/2006

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR
Em 03 / 01 / 2006 Pág 6 edição

SÚMULA: Dispõe sobre a estimação da Receita e fixação da despesa do Cis-comcam para o exercício financeiro de 2006 e da outras providências.

O Conselho de Prefeitos, aprovou e eu **ADEMAR KLEIN**, presidente do **CIS-COMCAM Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no Artigo 18, inciso V, do estatuto do Cis-Comcam, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná, para exercício financeiro de 2006, estima à Receita no valor de R\$ 3.512.868,39 (Três milhões, quinhentos e doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - As Receitas do Orçamento Geral do Cis-Comcam, decorrerá mediante arrecadação tributária, patrimonial, serviços de saúde, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	117.100,00		
Receita Patrimonial	1.000,00		
Receita de Serviços de Saúde	2.372.597,00		
Transferências Correntes	360.000,00		
Outras Receitas Correntes	662.171,39		
Soma da Receita Corrente		3.512.868,39	

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE
DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – COMCAM

2. RECEITAS DE CAPITAL:

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR
Em 03/01/2006 Pág. 6 (diário)

Transferências de Capital	0,00		
Soma da Receita de Capital		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS			3.512.868,39

Art. 3º - As Despesas do orçamento geral do CIS-COMCAM, serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", parte integrante desta resolução e de acordo com os seguintes desdobramentos por Órgãos da Administração:

DESPESA POR ÓRGÃOS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES:

I. CIS-COMCAM:

	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
01.001 – Cis-Comcam	3.195.868,39	317.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS			3.512.868,39

Art. 4º - Fica o Presidente do Cis-Comcam autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e condições estabelecidas neste Artigo:

- I. Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do excesso de arrecadação, verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE
DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – COMCAM

III.O Cis-Comcam, poderá incluir dotações orçamentárias, com recursos de superávit financeiro, conforme o "caput" deste artigo, detalhando o Grupo de Fontes de Recursos "3" – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores, constante da Portaria nº 219, 19 de abril de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda e demais alterações.

Art. 5º - Nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementares, até o limite de 20% "vinte por cento", do total da despesa fixada nesta Resolução Orçamentária.

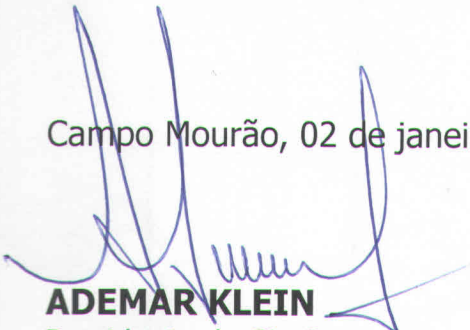
Art. 6º - Integra o presente Orçamento todos os Anexos da Lei 4.320/64, e demais Legislação em vigor.

Art. 7º - Fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a efetuar remanejamento de dotações orçamentárias dentro de cada fonte de recursos, através de Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2006.

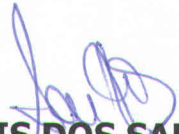
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Mourão, 02 de janeiro de 2006.



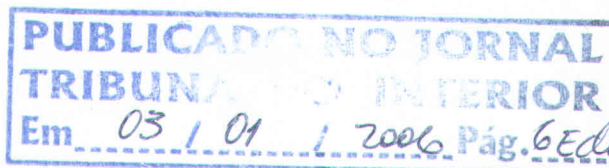
ADEMAR KLEIN

Presidente do Cis-Comcam



SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE

Coordenadora Geral do Cis-Comcam



3